



REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO DO SELO ANAPRE DE CONFORMIDADE EM PLANICIDADE E NIVELAMENTO

1. OBJETIVO

- 1.1. Reconhecer os executores de pisos industriais em concreto que obtiveram regularidade de acabamento da superfície dos mesmos de acordo com os índices de Planicidade (FF) e Nivelamento (FL) especificados em projeto;
- 1.2. O reconhecimento se dará pela concessão de um selo de conformidade de acabamento superficial para cada piso que tenha atingido os Índices Gerais especificados em projeto.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1. Executores de pisos industriais em concreto associados ou não à ANAPRE;
- 2.2. Associados poderão participar com destaque de “Empresas Associadas ANAPRE” e com benefícios de descontos sobre a inscrição, desde que estejam em dia com as contribuições mensais da entidade.

3. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

- 3.1. O programa será anual considerando obras executadas no intervalo entre 1º de maio do ano corrente e 31 de março do ano subsequente.

4. COMO PARTICIPAR

- 4.1. Inscrevendo obras de pisos executadas durante o período de abrangência do programa que possuam área construída a partir de 1.500 m²;
- 4.2. Não há limite para o número de obras a serem inscritas;
- 4.3. Serão aceitas inscrições de pisos em três categorias distintas, conforme metodologia construtiva, sendo:
 - . Categoria ME – Mestra Úmida
 - . Categoria RV – Régua Vibratória
 - . Categoria LS – Laser Screed

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. Documentação a ser apresentada:
 - 5.1.1. Ficha de inscrição;

- 5.1.2. Projeto do piso especificando os Valores Gerais e Mínimos locais dos índices de Planicidade (FF) e Nivelamento (FL);
- 5.1.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços) da construção do piso emitida pelo executante;
- 5.1.4. Relatório da medição e avaliação dos índices de Planicidade e Nivelamento da superfície do piso em concreto de acordo com a norma ASTM E1155-96:
 - 5.1.4.1. Se a medição for realizada com o equipamento Dipstick® Floor Profile (Face Co - USA), anexar o arquivo das linhas de medições e o relatório gerado pelo software do aparelho. O arquivo deve ser compactado e identificado com o nome da obra;
 - 5.1.4.2. Se a medição for realizada por outro meio sem ser o Dipstick®, deverá ser anexado memorial de cálculo, quando cabível, e relatório detalhado que comprove e justifique os números obtidos obedecendo a norma ASTM E 1155-96;
 - 5.1.4.3. A medição, avaliação e ou validação dos resultados deve ser realizada por técnico habilitado;
 - 5.1.4.4. Todo e qualquer custo do associado com a preparação, medição e documentação requerida para todas as inscrições serão de responsabilidade do participante.

5.2. Taxa de inscrição

- 5.2.1. A taxa de inscrição é devida para cada obra inscrita;
- 5.2.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deve ser apresentado com a ficha de inscrição;
- 5.2.3. As empresas associadas à ANAPRE e em dia com as mensalidades pagarão uma taxa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por obra inscrita;
- 5.2.4. As empresas não associadas à ANAPRE pagarão uma taxa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por obra inscrita;
- 5.2.5. Na eventualidade da desistência do participante ou indeferimento da inscrição por desconformidade da documentação, o valor da inscrição não será devolvido.

6. AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SELO ANAPRE DE CONFORMIDADE EM PLANICIDADE E NIVELAMENTO

- 6.1. As obras inscritas, independente da categoria, deverão estar de acordo com todas as condições estabelecidas para a participação;

- 6.2. O piso inscrito deverá ter 100% de sua área medida e avaliada;
- 6.3. Os índices de gerais de Planicidade (FF) e Nivelamento (FL) deverão ser iguais ou superiores aos especificados em projeto. Para efeito de concessão do Selo de conformidade serão desclassificadas as obras inscritas que não atingirem os valores globais de Planicidade e Nivelamento especificados no projeto;
- 6.4. O índice de Desempenho Construtivo (IDC) será calculado pela ANAPRE a partir da soma dos Índices Globais de Planicidade e Nivelamento - (NFG) - corrigida pelo "coeficiente executivo "Qe" e pelo coeficiente de área construída "Qa":

$$Idc = (\sum NFG) \times Qe \times Qa$$

Para a soma dos Índices Globais (NFG) serão computados os valores globais de Planicidade (FF) e Nivelamento (FL) obtidos na obra em análise. De acordo com o que determina a norma ASTM1155-96, para o cálculo dos índices Globais de planicidade e nivelamento não são aceitas exclusões de quaisquer faixas independentes das razões (placas com pegs diferenciadas, borrachudos etc.), com exceção das faixas eventualmente demolidas e reconcretadas, sendo então computados os resultados da placa refeita. Também não serão aceitos resultados obtidos de placas retificadas, mesmo que localizadamente.

O coeficiente executivo "Qe" é obtido dos processos construtivos e que definem o grau de dificuldade de acabamento executivo. Assim temos:

Régua (m)	Qe
até 6m	1
>6 ≤ 9	1,25
>9 ≤ 12	1,50
>12 ≤ 15	1,75
>15	2,0
Mestra Úmida	1,8

Laser screed	
Até 500m ² /dia	1,1
De 501 a 1000 m ² /dia	1,15
≥1001m ² /dia	1,25

O **coeficiente** de área construída "**Qa**" é obtido da tabela de áreas executadas e define a regularidade construtiva. Assim, temos:

Área (m²)	Qa
≥1500≤5000	1
>5000≤10000	1,1
>10000≤20000	1,15
>20000	1,2

7. O SELO

- 7.1. Atendidas as condições de documentação, taxa de inscrição e de acordo com os critérios de avaliação, será concedido um "Selo ANAPRE de Conformidade em Planicidade e Nivelamento" para cada obra inscrita;
- 7.2. O Selo apresentará o nome do executante, nome e local da obra, sua área, os índices de planicidade e nivelamento, o IDC (índice de desempenho construtivo), a data de conclusão da obra e da emissão do selo;
- 7.3. O Selo poderá ser utilizado pelo executante para comprovar junto a seus clientes a sua habilidade na obtenção de índices formidáveis de planicidade e nivelamento com atendimento às especificações de projeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A efetivação da inscrição implica na aceitação automática de todos os termos deste regulamento pelas empresas candidatas;
- 8.2.** A ANAPRE, a seu custo, se reserva o direito de auditar as obras e medições quando julgar necessário;
- 8.3.** Os Selos concedidos podem ser aproveitados pela ANAPRE como critério de premiações desta instituição, potencializando, assim, ações de fomento à qualidade dos serviços.

9. RESSALVAS

Entende-se que a ANAPRE não é solidária a quaisquer pendências entre os executantes do piso em ações entre estas e seus contratantes, diretos ou indiretos. O objetivo do Selo é fomentar a melhora da qualidade do acabamento de superfície dos pisos industriais através da verificação da observância do atendimento dos executores às especificações de projeto referente aos parâmetros de Nivelamento e Planicidade. Sabedores de que a qualidade de um piso compreende além das questões de acabamento, outros requisitos técnicos inerentes à execução da placa de concreto, o Selo em questão restringe-se unicamente ao desempenho obtido na execução quanto aos parâmetros de Planicidade e Nivelamento em referência ao especificado em projeto. Outras variáveis e especificações técnicas, fora deste contexto, não constituem objeto de relação com o Selo em questão. Fato que, evidentemente, não assegura que um piso que tenha obtido Selo ANAPRE de Conformidade em Planicidade e Nivelamento, apresente todas as outras características técnicas construtivas compatíveis com o projeto executivo e ou potencialidade de isenção de manifestações de patologias. Deve ser entendimento comum que a minimização de defeitos parte de um bom projeto executivo detalhando itens críticos e de controle de qualidade dos materiais e da execução ao rigor adequado ao tipo de obra.